Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 9 de fevereiro de 2005 - nº 565 - Ano VIII

Esta edição tem 2 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

(Proc. N° 2.526/05)

D E C R E T O N° 4.646
De 03 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais).-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria da Câmara
01.331.0011.2011Cesta Básica
14-3390.39.00.0001.01.....R$ 156.000,00

Art. 2º-O valor de R$. 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria da Câmara
01.031.0012.1004 Construção do Prédio(Câmara)
11-4490.51.00.0001.01.....R$ 66.000,00
01.031.0013.1075 Tecnologia da Informação
12-4490.52.00.0001.01.....R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de Fevereiro de 2005

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 2. 526/05

D E C R E T O N° 4. 651
De 09 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 151.700,00 (Cento e cinquenta e um mil e setecentos reais) .-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PORTARIA N.º 59/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **MARCIO THEOTONIO CORGA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG N.º 9.220.090 e CPF N.º 035.635.398-20, para ocupar em comissão, o cargo de **Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares**, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 60/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 44/2005 - SAD., publicada na Edição N.º 563, de 02 de fevereiro de 2005, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: **NOMEAR**

O Sr. **JULIO CESAR BRAGA**, portador da cédula de identidade RG N.º 15.862.123-2 e CPF N.º 096.669.398-19, para ocupar em comissão, o cargo de **Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária**, na Secretaria de Saúde.;

Leia-se: **NOMEAR**

O Sr. **JULIO CESAR BRAGA**, portador da cédula de identidade RG N.º 15.862.123-2 e CPF N.º 096.669.398-19, para ocupar em comissão, o cargo de **Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental**, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 09 fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Atibaia, 01 de Fevereiro de 2005.

Empresa Reclamada: Thiara Móveis
Reclamante: José Guimarães Moraes Neto
Proc. Comdecon nº 18.897/04 de 10.09.2004

Comunicamos à empresa **Thiara Móveis, estabelecida na Avenida Antonio Pires Pimentel,nº 931 Centro -Bragança Paulista-Sp, cep. 129124-000**, que a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ATIBAIA, localizada na Rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP cep. 12940-130, em reunião realizada no dia 01.12.2004 às 09:00 horas, após apreciação do processo nº 18.897/04 de 10.09.2004, decidiu pela procedência da reclamação do Sr. José Guimarães Moraes Neto, devendo a empresa proceder a imediata entrega da mercadoria correta em ato simultâneo com a entrega do produto errado ou ainda que a mesma proceda o cancelamento do pedido, mediante a retirada da mercadoria da residência do consumidor com a devolução do valor pago , sob pena de sujeitar-se às penas de multa previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor-CPDC).
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação , acarretará à empresa penas de multa previstas na Lei Federal nº 8078/90.

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Atibaia, 28 de Janeiro de 2005.

Empresa Reclamada: Centro Profissionalizante Atibaia e Região
Reclamante: Alexandre Barros da Silva
Processo Comdecon nº 01.517/05 de 19.01.2005

Notificamos a empresa **Centro Profissionalizante de Atibaia e Região,** localizada na Avenida Dona Gertrudes , nº 1073 Alvinópolis em Atibaia-SP, para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ATIBAIA, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP , de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada pelo Alexandre Barros da Silva.
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará à empresa penalidades previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, Lei Federal nº 8078/90.

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Atibaia, 28 de Janeiro de 2005.

Empresa Reclamada: Centro Profissionalizante Atibaia e Região
Reclamante: Walter Lúcio Barros da Silva
Processo Comdecon nº 01.516/05 de 19.01.2005

Notificamos a empresa **Centro Profissionalizante de Atibaia e Região,** localizada na Avenida Dona Gertrudes , nº 1073 Alvinópolis em Atibaia-SP, para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ATIBAIA, localizada na rua Alfredo André, nº 175 Vila Maria Atibaia-SP , de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada pelo Sr. Walter Lúcio Barros da Silva.
O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação acarretará à empresa penalidades previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, Lei Federal nº 8078/90.

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon